



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO – PAL Nº 004/2020
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL -
MG



DECLARAÇÃO

De : Jânio Ferreira Borges
Para : Valdeir Nunes da Silva
Data : 30/03/2020
Assunto : Abertura de processo para aquisição de **combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol.**

Declaramos que com a finalidade de realizar os procedimentos necessários para **aquisição de Combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol** em conformidade com especificações em anexo.

Com base no princípio da economicidade, solicitamos seja analisado se há fundamento legal para enquadrar a aquisição em Dispensabilidade de Licitação, uma vez que diante dos orçamentos, o menor valor apresentado está dentro do limite para a dispensa de licitação, com base na média de preços orçados.

Item	Descrição	Un	Quantidade	Vr. Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Lt	3000		
02	Etanol	Lt	400		
VALOR TOTAL					

Dotação Orçamentária:
010101.031.0001.2003 - MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3339030000000 - Material de Consumo

Atenciosamente,

Jânio Ferreira Borges
Presidente da Câmara Municipal



02
CÂMARA MUNICIPAL

AUTO POSTO PIRAMIDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ:32.650.884/0001-16

RUA: DEUSDETE DE ANDRADE, N°130, BANDEIRANTES, GRÃO MOGOL – MG
TELEFONE: (38)32381075 / 999613816 EMAIL: postopiramidegm@gmail.com

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO ANO DE 2020**

À CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

EMPRESA: AUTO POSTO PIRAMIDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 32.650.884/0001-16

ENDEREÇO: RUA: DEUSDETE DE ANDRADE, N°130, BANDEIRANTES, GRÃO MOGOL – MG

TELEFONE: (38)32381075 / 999613816 EMAIL: postopiramidegm@gmail.com

GRÃO MOGOL

ITEM N°.	PRODUTO	UNID.	TOTAL A SER LICITADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM	LITROS	3.000	R\$4,95	R\$14.850,00
02	ETANOL HIDRATADO	LITROS	400	R\$3,30	R\$1.320,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$16.170,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$16.170,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E SETENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

**CONTA PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL
AG. 2088-5
C/C: 50.000-3**

Grão Mogol, 11 de Março de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO ANO DE 2020

EMPRESA: **04.197.783/0001-04**
POSTO BORGES E BORGES LTDA
 Av. Montes Claros, nº 10 - Centro
 CEP: 39.598-000
CRISTÁLIA - MG

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE: 38 99917-8860

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VR.UNIT	VR.TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LT	3.000	5,23	15.690,00
2	ETANOL	LT	400	—	—
VALOR TOTAL DOS ITENS					15.690,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 15.690,00 (Quinze mil, seiscentos e noventa reais).

DATA: 30/03/2020

ASSINATURA:


04.197.783/0001-04
POSTO BORGES E BORGES LTDA
 Av. Montes Claros, nº 10 - Centro
 CEP: 39.598-000
CRISTÁLIA - MG

AUTO POSTO GRÃO MOGOL

Rua: Santa Rita, 146 - Centro - Grão Mogol - MG, Telefone: (38) 3238-1199/1195
 CNPJ: 05009828/0001-24
 INSC. EST: 2781754160028

ORÇAMENTO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG

AO SETOR DE LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO				
QUANTIDADE	PRUDUTO	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
3.000	GASOLINA	LTS	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
400	ETANOL HIDRATADO	LTS	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00

VALOR POR EXTENSO: (15.250,00) Quinze Mil Duzentos e Cinquenta Reais.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: TRINTA DIAS

GRÃO MOGOL, 31 DE MARÇO DE 2020


 AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA

05009828/0001-24
 AUTO POSTO GRÃO MOGOL - LTDA.
 RUA SANTA RITA, 146 - CENTRO
 CEP 32.570-000
 GRÃO MOGOL - MG



MEMORANDO INTERNO

Data : 31 de março de 2020.
De : Setor de Licitações
Para : Divisão de Contabilidade e Financeiro
Referência : Manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira

Solicito informação da disponibilidade orçamentária e financeira junto à Contabilidade e ao Setor Financeiro, com vistas à abertura de processo licitatório na modalidade legal pertinente para aquisição de combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol.

As despesas decorrentes da contratação, no valor médio estimado de **R\$ 16.132,00 (Dezesseis mil cento e trinta e dois reais)** no presente exercício, a contar da data de sua assinatura, que deverão ocorrer à conta das dotações específicas reservadas para a espécie no orçamento 2020.


Valdeir Nunes da Silva

Presidente CPL



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

06
CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Processo: 004/2020

Nº Modalidade: Dispensa 004 – por valor

Modalidade: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e para que o setor de Licitações possa dar continuidade ao processo de aquisição supramencionada, informamos as dotações do orçamento, nas quais correrão as despesas:

Dotação Orçamentária:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3339030000000 - Material de Consumo

Na oportunidade informamos diante do menor valor estimado da despesa de **R\$ 16.132,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme levantamento realizado, a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e também de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2020.

Informamos ainda que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira da Câmara Municipal de Grão Mogol.

Grão Mogol, 31 de março de 2020.



Setor Contábil/Financeiro



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

07
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Jânio Ferreira Borges, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados, os vereadores **Valdeir Nunes da Silva, Valdeci Ferreira de Sousa e a funcionária Maria Rosário de Fátima**, para sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Licitação desta Câmara.

Art. 2º - Para cada membro efetivo da Comissão terá um suplente: Waldemir Damasceno Andrade, Evanida Pereira de Barros Benquerer e Valdivino Ribeiro da Silva.

Art. 3º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Grão Mogol, 06 de janeiro de 2020


JÂNIO FERREIRA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 004/2020

Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO POR VALOR Nº 004 /2020

AUTUAÇÃO

Autuei a Requisição e os Documentos que compõem este processo, e para constar, lavrei o presente termo em 31 de março de 2020.


Valdeir Nunes da Silva

Presidente da CPL

OBJETO

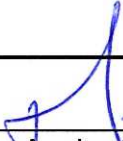
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2020

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3339030000000 - Material de Consumo

Grão Mogol, 31 de março de 2020.


Assinatura



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Grão Mogol, diante da necessidade de estabelecer os objetivos para todo o exercício, apega-se ao princípio da eficácia na sua estrutura administrativa e organizacional para a prestação dos serviços.

Neste cenário, a aquisição de combustível para atender às necessidades desta Câmara, torna-se de grande importância para que possamos prestar os nossos serviços em consonância com as regras que regem a administração pública, evitando desta forma transtornos.

Considerando os valores orçados, a contratação, salvo melhor juízo, mostra-se possível de ser efetivada por dispensa de licitação, sendo sua fundamentação no artigo 24, inciso II da lei Federal 8.666/93 cujo teor é o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Quanto ao objeto, finalidade e preço observam-se:

- 1- A contratação é necessária e importante com finalidade em dar prosseguimento dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
- 2- O menor preço ofertado para a obtenção de todas as mercadorias referidas, no valor de **R\$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais)** considerando haver compatibilidade com o mercado local;
- 3- Não vislumbra necessidade de explicitar a importância de possível aquisição de ambos os itens em comento, embora tenham a mesma finalidade;
- 4- Que o valor do contrato é inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) sendo possível a contratação na forma prevista no



artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, com alterações do **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**


- 5- A contratação é de interesse público, especialmente porque os trabalhos desempenhados pela Câmara estendem-se além das portas do prédio, assim, a locomoção do legislativo mostra-se fundamental para a prestação dos serviços de forma eficiente.


Diante do exposto, esta comissão entende justificável a aquisição em comento pela forma direta, por Dispensa de Licitação;

Assim, não havendo interesse em usurpar a imprescindibilidade do parecer jurídico para que ampare a deliberação, cabe emanção deste anterior à R. Decisão.

Grão Mogol-MG, 31 de março de 2020


Valdeir Nunes da Silva
Presidente da CPL


Valdeci Ferreira de Sousa
Membro da CPL


Maria Rosário de Fátima
Membro da CPL

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.009.828/0001-24

Razão Social: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA

Endereço: RUA SANTA RITA 146 / CENTRO / GRAO MOGOL / MG / 39570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201501484712611

Informação obtida em 13/04/2020 16:45:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

030
CÂMARA MUNICIPAL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA
CNPJ: 05.009.828/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional registrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, o certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referem-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangem inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:20 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2020.

Código de controle da certidão: F452.2FDA.E0CD.6476

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/02/2020
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/05/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 278175416-00-28	CNPJ/CPF: 05.009.828/0001-24	SITUAÇÃO Ativo
LOGRADOURO: RUA SANTA RITA		NUMERO: 146
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39570000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GRAO MOGOL	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NUMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000384210165		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – CEP: 39570-000 – Grão Mogol – MG
Email: gab@graomogol.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

NOME	PROFISSÃO
	CPF

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL			
AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA			
ENDEREÇO COMPLETO			
RUA SANTA RITA, NUMERO 146, CENTRO, GRÃO MOGOL - MG			
DATA INÍCIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ
			05.009.828/0001-24

FIM EXOPRESSO A QUE SE DESTINA

CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

10 DE FEVEREIRO DE 2020

VALIDADE 06(SEIS MESES) À CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

015


CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA
CNPJ : 05.009.828/0001-24
Número de Autorização : PR/MG0026668
Número Despacho : ANP Nº 508
Data da Publicação : 05/08/2002
Endereço : RUA SANTA RITA - 146 -
CENTRO - GRAO MOGOL - MG

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 18:34:50 horas do dia 15/04/2020 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 2BD6.360A.0AED.ED16

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

016
CÂMARA MUNICIPAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ENOK COLARES DUARTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF
4446319 SSP MG

CPF 682.496.166-34 DATA NASCIMENTO 26/11/1969

REMUCAO
JOAO COLARES DOS SANTOS
ISEBELA DE SOUZA COLARES

REMUCAO ACC. CAIXAS
AC AC

Nº REGISTRO 01632340914 VALOR 16/10/2022 1ª HABILITACAO 10/12/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MONTES CLAROS, MG DATA EMISSAO 18/10/2017

Regenio de Melo Franco Assis Araujo
Diretor DETRAN/MG 81153478858
MG521084598

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1546985220

PROIBIDO PLASTIFICAR 1546985220



NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

PAL N°. 004/2020 - DISPENSA N°. 004/2020

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER
ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL - MG**

O processo administrativo tem o intuito de que seja consultado esta assessoria jurídica acerca da possibilidade da contratação em tela, com dispensabilidade de licitação, isto posto, prolatamos o seguinte:

Em regra deve a Administração Pública, realizar procedimentos licitatórios quando for realizar obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, obedecendo aos princípios previstos no artigo 37 da Carta Magna, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Há situações excepcionais em que poderão ser observadas as exceções de dispensa e inexigibilidade de licitação elencadas nos artigos 23, 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Diferentemente da inexigibilidade, quando ocorre a possibilidade de dispensa de licitação, o legislador, tomou para si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta.

O prof. Diógenes Gasparini em seu livro Direito Administrativo 17ª edição, Editora Saraiva (2012 p. 581) advoga a tese de que pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições, desde que obedecidas às formalidades.

No caso em análise, a contratação se faz em razão do valor, na forma prevista no art. 24, II da Lei 8.666/93, cuja redação é a seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Admite-se, pois, a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, para outros serviços e compras de até 10% do do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, que corresponde atualmente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), devido às alterações dadas pelo **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

Cabem as ressalvas esculpidas na segunda parte do inciso transcrito, ou seja, desde que não se refiram a parcelas de compras ou serviços de maior vulto.

Isto posto, desde que o valor de pequena monta não resulte de fracionamento, a aquisição de bens ou a contratação de serviços poderá ser realizada diretamente.

Para Marçal Justen Filho *"a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública"* (In, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª Edição, Dialética, 2000, São Paulo, p. 235).

Cabem apresentar por oportuno os dizeres do informativo de Licitações e Contratos nº 377 do Tribunal de Contas da União. "No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)".

Desta forma, considerado o pequeno valor de contratação, no caso dos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/1993, o



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
019

legislador dispensou a abertura de processo. Assim, mostra-se possível a contratação direta, apenas formalizando o processo administrativo.

Conclusão

Em virtude das razões expendidas, somos de parecer favorável pela dispensabilidade de licitação, por enquadrar-se a presente demanda nas regras contidas no artigo 24, II, 1º do Estatuto das Licitações.

Orientamos que seja o procedimento encaminhado para RATIFICAÇÃO pelo presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, providenciando em seguida a divulgação prevista na forma do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe recomendação ainda que após a celebração do contrato seja providenciada a sua publicação nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Grão Mogol/MG, 15 de abril de 2020.

[Handwritten signature]

Assessoria Jurídica

Claudio Soares Bonfim
Advogado
OAB/MG.62.619



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Dispensa

Processo nº: **004/2020**

Processo de Dispensa: **004/2020**

O (a) Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Senhor **JÂNIO FERREIRA BORGES**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e, considerado o parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara em conformidade com o disposto no inciso II do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Dispensa de Licitação, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** no valor global de **R\$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais)**, junto ao fornecedor **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, CNPJ: 05.009.828/0001-24.

Grão Mogol, 15 de abril de 2020.

Jânio Ferreira Borges
Presidente da Câmara Municipal



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 004/2020, Dispensa Licitatória nº. 004/2020, cujo objeto é a aquisição de combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, Ratificado e adjudicado em favor da licitante que abaixo se descreve:

• AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA, CNPJ: 05.009.828/0001-24 sito à Rua Santa Rita nº 146, Centro, Grão Mogol - MG. **Valor R\$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais).**

Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial da Câmara Municipal, no saguão central deste, no dia 15 de abril de 2020.

Recurso Orçamentário:

010101.031.0001.2003 - MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3339030000000 - Material de Consumo

Grão Mogol, 15 de abril de 2020.

[Handwritten signature]
Valdeir Nunes da Silva
PRESIDENTE DA CPL



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

022
CÂMARA MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

CONTRATO 003/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** -, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0001-51, situado na Rua Santo Antônio, 120 - centro, Grão Mogol - Minas Gerais, CEP: 39+570-000, neste ato representado pelo seu presidente **JÂNIO FERREIRA BORGES**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF 029866339-27, residente e domiciliado à Av. Montes Claros, s/n Vale das Cancelas, Grão Mogol-MG.

CONTRATADO: **AUTO POSTO GRÃO MOGOL**, CNPJ: 05.009.828/0001-24, sito à Rua Santa Rita,146 - centro, Grão Mogol - MG.

As partes resolvem firmar o presente **Contrato Administrativo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO EXERCÍCIO DE 2020**, como especificado na cláusula segunda, em conformidade com o **Processo de Dispensa de Licitação 004/2020** em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, e o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**, e seus anexos, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e ainda a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

023
CAMARA MUNICIPAL

2.1. Constitui objeto do presente a aquisição de Combustível para manutenção das atividades da Câmara Municipal para o exercício de 2020

2.2. A entrega do objeto ora licitado será de acordo com a Ordem de Fornecimento, na data e horário a ser informado pela contratante e, diretamente na Câmara Municipal de Grão Mogol.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais), assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VR UN	TOTAL
1	Gasolina Comum	3000	LT	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
2	Etanol	400	LT	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 15.250,00

3.2 - Os objetos deste Contrato serão pagos com recursos orçamentários da Câmara Municipal, sob a rubrica:

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3339030000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**.

4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

4.2.1. As alterações a que se refere o item 4.2., serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE após consentimento expresso da



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

024
CÂMARA MUNICIPAL

autoridade superior competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Pelas aquisições descritas na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a (o) Contratada (o), os valores de preços à Contratada descritos na cláusula terceira.

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irreeajustáveis até a vigência do contrato a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo INPC ou outro que venha substituí-lo, a contar de sua assinatura, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATADA será remunerada em conformidade com os valores estabelecidos na homologação.

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Grão Mogol por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:

6.2.1. Com recurso da Câmara Municipal, através da Tesouraria, em até **15 (quinze) dias** após a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/fatura hábil, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e respeitada a disponibilidade financeira do Município.

6.2.2. Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

6.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

025
CÂMARA MUNICIPAL

7. O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir fielmente os termos do presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o objeto licitado seja entregue de forma satisfatória;

7.1.2. Prestar os serviços até o termino da vigência do contrato, o qual poderá ser prorrogado;

7.1.3. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

7.1.4. Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

7.1.5. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar ou que funcionário seu cause à Câmara Municipal de Grão Mogol ou terceiros, em decorrência do cumprimento ou não das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar a execução do presente contrato, por intermédio de suas áreas gestoras e executar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

7.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do ordenador de despesas.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

7.2.4. Fiscalizar o controle dos serviços, através do ordenador de despesas.

7.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO.

7.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

7.2.6. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo ordenador de despesas, que poderá ser auxiliado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Grão Mogol, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O recebimento do objeto deste contrato será feito pelo ordenador de despesas, por pessoa designada pelo seu presidente, juntamente com a nota fiscal/fatura, assinado para envio a tesouraria e posterior pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (O);

9.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da (o) CONTRATADA (O);

9.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

027
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara Municipal de Grão Mogol no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CNPJ: 25.216.201/0001-51

028
CAMARA MUNICIPAL

11.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Grão Mogol - Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia a qualquer outro.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Grão Mogol/MG, 15 de abril de 2020.

Jânio Ferreira Borges
Presidente da Câmara Municipal

Contratante

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA
Contratado

Testemunhas:

(1) cloide aparecida batista CPF 066.156.816.41

(2) Linson Alves Paulino CPF 09093762699



NOTA TÉCNICA JURÍDICA RELATIVA AO CONTRATO
PAL N° 004/2020 - DL N° 004/2020

Analisando o contrato relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2020, Processo Administrativo nº. 004/2020, cujo objeto é a aquisição de combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, guardando conformidade com as exigências jurídico-formais.

Assim, **APROVO** o contrato em análise, propondo o retorno do processo, para as providências decorrentes.

Grão Mogol – MG, 15 de abril de 2020.


Assessoria Jurídica
Claudio Soares Bomfim
Advogado
OAB/MG.62.619



EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 004/2020

DISPENSA N°. 004/2020

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.**

Contratada: AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA, CNPJ: 05.009.828/0001-24 sito à Rua Santa Rita nº 146, Centro, Grão Mogol - MG. **Valor R\$ 15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais).**

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.

Recurso Orçamentário:

010101.031.0001.2003 - MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3339030000000 - Material de Consumo

Grão Mogol, 15 de abril de 2020.


Valdeir Nunes da Silva
PRESIDENTE DA CPL



TERMO DE ENCERRAMENTO

O Processo Administrativo de Licitação N.º 004/2020 – Dispensa N.º 004/2020 obedeceu toda a tramitação exigida por lei e contém todos os documentos comprobatórios do trâmite e da realização da despesa. Isto posto, encerra-se o referido Processo Administrativo, que deverá ser arquivado em local de fácil acesso aos técnicos dos órgãos de controles interno e externo e demais interessados.

Grão Mogol, 15 de abril de 2020.


Valdeir Nunes da Silva

Presidente CPL